



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Quixaba, 30 de outubro de 2017

Atos do Poder Executivo

LEIS

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Quixaba

LEI Nº. 411/2017, Quixaba/PB, 30 de Outubro de 2017.

Abre crédito especial ao Orçamento Exercício 2017 para fins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 394.000,00 (Trezentos e noventa e quatro mil reais), destinado a assegurar a Construção de uma Quadra no Município Quixaba- PB, com recursos oriundos de convênio junto ao Ministério do Esporte, com a seguinte classificação orçamentária:

02.120- Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
27 812 3024 1056 - Construção de uma Quadra
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4490.51 99 0052 Obras e Instalações.....394.000,00
Fonte de Recursos: 52 - Transferência de Convênios – Outros – Federal
OBJETIVO: Proporcionar aos habitantes deste município laser e incentivar a prática de esportes no Município de Quixaba – PB.
TOTAL:.....394.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades de recursos Programados no exercício corrente junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser do Município de Quixaba – PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Quixaba

LEI Nº. 412/2017, Quixaba/PB, 30 de Outubro de 2017.

Abre crédito especial ao Orçamento Exercício 2017 para fins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a assegurar a IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIA PUBLICA URBANA no Município Quixaba- PB, com recursos oriundos de convênio junto ao Ministério das Cidades, com a seguinte classificação orçamentária:
02.050- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
15 451 3016 1057 - Implantação de Pavimentação em Via Pública Urbana
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4490.51990052Obras e Instalações.....500.000,000
Fonte de Recursos: 52 - Transferência de Convênios – Outros – Federal
OBJETIVO: Dar melhores condições de tráfego nas vias públicas.
TOTAL:.....500.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades de recursos Programados no exercício corrente junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Quixaba – PB

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Quixaba

LEI Nº. 413/2017, Quixaba/PB, 30 de Outubro de 2017.

Abre crédito especial ao Orçamento Exercício 2017 para fins e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXABA, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), destinado a assegurar a Construção de um Portal no Município Quixaba- PB, com recursos oriundos de convênio junto ao Ministério do Turismo, com a seguinte classificação orçamentária:

02.120- Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser
27 695 3004 1058 - Construção de um Portal
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL
4490.51 99 0052 Obras e Instalações.....490.000,00
Fonte de Recursos: 52 - Transferência de Convênios – Outros – Federal
OBJETIVO: Incentivar o Turismo e a comercialização no município de Quixaba-PB.
TOTAL:.....490.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior as disponibilidades de recursos Programados no exercício corrente junto a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser do Município de Quixaba – PB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE QUIXABA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
Prefeita Constitucional

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES
PREFEITA